

## PARECER

**AUTOS : 23109.012836/2021-87**

1. A Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o processo em epígrafe emitindo parecer nos seguintes termos:
2. Trata-se de proposta de alteração Resolução CUNI nº 2226 (já alterada pela CUNI no. 2343, porém não revogada), que aprova a Proposta de Regulamentação de Realização de Eventos em Repúblicas Federais.
3. A presente proposta de alteração visa atender uma demanda do Ministério Público e demais demandas institucionais de tramitação interna referente aos processos, sobretudo no que tange a proposição de obras e projetos, prazos e avaliação.
4. No aspecto da legalidade não há incompatibilidade entre a proposta apresentada e a legislação administrativa, bem como as normas internas da Universidade.
5. Pelo exposto, considerando os argumentos apresentados neste parecer, a Comissão de Legislação e Recurso opina favoravelmente aos termos da proposta apresentada.

Ouro Preto, 10 de dezembro de 2021



**Alissandra Nazareth de Carvalho**  
Presidente da CLR